



LEI Nº 240, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a adesão do Município de São Pedro dos Ferros ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, e dá outras providências.”

Eu, Newton Gabriel Avelar, no exercício de minhas atribuições como atual Prefeito do Município de São Pedro dos Ferros, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de São Pedro dos Ferros ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço - CIMVA, Associação Pública com personalidade jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 21.466.841/0001-69, conforme minuta de seu Estatuto e respectivas alterações em anexo.

Parágrafo único. A adesão a que se refere o *caput* será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CIMVA.

Art. 2º Fica dispensada a ratificação do Contrato de Consórcio do CIMVA, bem como alterações posteriores pela Câmara Municipal de São Pedro dos Ferros, conforme previsto no art. 5º, § 4º, da Lei nº 11.107/2005, c/c art. 6º, § 7º, do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º O município de São Pedro dos Ferros promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput*, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade, ou, ainda, lei para abertura de crédito especial.

§ 2º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou preços públicos.

Art. 4º O período de vigência da adesão do Município de São Pedro dos Ferros ao CIMVA será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, Minas Gerais, 09 de novembro de 2023.

Newton Gabriel Avelar
PREFEITO MUNICIPAL